



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

IDEA Nº 600.9.208216/2021

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 (Ação Civil Pública), alterado pelo Art. 113 da Lei 8.078/90, o **Ministério Público do Estado da Bahia**, por meio do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Recôncavo Sul, Bel. JULIMAR BARRETO FERREIRA, infra-assinado, doravante denominado **Compromitente**, com endereço à Rua Vereador João Silva, nº 130, Promotoria de Justiça Regional de Santo Antônio de Jesus – Ministério Público da Bahia, bairro Andaiá, Santo Antônio de Jesus/BA; e o **Sr. DJALMA DE SOUZA ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 01.313.967-30 SSP/BA, CPF nº 075.106.085-20, nascido em 21/02/1955, filho da Sra. Judite de Souza Araújo e do Sr. Onezio Pereira Araújo, residente à Rua São Marcos, 10E, 1º Andar, Pau da Lima, Salvador/BA, CEP: 41253-190, Tel.: (71) 99982-5562, e-mail: bruno1.hd@gmail.com (e-mail do filho), doravante denominado **Compromissário**, celebram este **compromisso de ajustamento de conduta**, de acordo com as **seguintes cláusulas**:

- 1) Reconhecendo o Compromissário que não possuía autorização ambiental para a supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica em Área de Preservação Permanente e que necessita regularizar ambientalmente o seu imóvel rural, na **Fazenda Rio do Peixe, com área aproximada de 170 tarefas, situada na Localidade do Tabuleiro do Castro, zona rural do município de Varzedo/BA, nas coordenadas geográficas: (-12.91663, -39.40908)**, compromete-se doravante a cumprir fielmente a legislação ambiental em vigor;
- 2) O Compromissário compromete-se a não alienar a propriedade até o cumprimento de todas as obrigações assumidas neste termo de ajustamento de conduta. Ainda assim, caso aliene a propriedade, o adquirente assumirá todos os passivos ambientais, inclusive os ônus assumidos neste acordo extrajudicial, sob pena do alienante responder solidariamente às obrigações;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

- 3) O Compromissário compromete-se a apresentar o documento do imóvel e a contratar técnico capacitado para elaborar ou corrigir o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFIR da propriedade, devendo apresentar o respectivo documento do imóvel e o certificado de inscrição até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 4) Deverá também o compromissário elaborar, Deverá também o compromissário elaborar, às suas custas, um PRADA (Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas), até a data máxima de 30 de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), para recuperar as áreas de preservação permanente, mediante a contratação de profissional habilitado;
- 5) O PRADA deverá ter sua execução iniciada até a data máxima de 30 de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três);
- 6) A demonstração da execução do PRADA referido na cláusula anterior deverá ocorrer seguidamente até a data de 31 de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Durante esse prazo, nos meses de junho e dezembro de cada ano, deverá o Compromissário apresentar ao compromitente **06 (seis) fotografias** das principais áreas em processo de recuperação, cujas fotografias devem ser registradas sempre no mesmo local e ângulo para demonstrar a evolução da recuperação;
- 7) O Compromissário deverá concluir todo o processo de recuperação da área degradada até o ano de **2032 (dois mil e trinta e dois)**, conforme exigência do Código Florestal e fiscalização do INEMA;
- 8) No início da execução do PRADA e na sua conclusão em 31/12/2026, deverá ainda o compromissário apresentar um mínimo de 06 (seis) fotografias aéreas (drone) de cada imóvel, objetivando que o compromitente avalie a recuperação ambiental do imóvel;
- 9) O Compromissário autoriza a inspeção do imóvel objeto deste TAC para verificar a evolução dos trabalhos pelo Compromitente ou por prepostos ou órgão designado por este, a qualquer tempo, bastando a comunicação prévia em 05

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul

(cinco) dias, por qualquer meio eficiente de comunicação, devidamente certificado pelo servidor do Compromitente, para o endereço do proprietário do imóvel, indicado no cabeçalho desta peça ou para o endereço eletrônico do mesmo;

10) O compromissário compromete-se ainda, a título de compensação exclusivamente na seara cível-ambiental, a doar o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, dividido em **24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, começando o pagamento no **dia 05 de agosto de 2023** e vencendo as demais parcelas todo o dia 05 dos meses subsequentes, sendo a última parcela no **dia 05 de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**. Caso alguma das datas em questão ocorra em dia de fim de semana ou feriado, o pagamento poderá ser antecipado ou realizado no primeiro dia útil subsequente. Após o pagamento referido, deverá o **Compromissário apresentar ao Compromitente o devido comprovante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;**

11) Os valores serão destinados à **ONG Instituto Água Boa**, mediante depósito na conta-corrente do **Banco Bradesco, Ag. N° 5233, C/C N° 0002540-2, CNPJ N° 07.294.684/0001-20**, entidade sem fins lucrativos, sediada no Loteamento dos Algodões, número 19, Marau - Bahia. CEP: 45.520-000, neste ato representada pelo **Sr. Jorge Velloso Vianna**, R.G. N° 3953588-68 SSP-BA, CPF N° 456.495.295-15, residente e domiciliado à Rua Cel. Barachisio Lisboa, 132, Centro, Ituberá-BA. O referido grupo ecológico atua em todo o Estado da Bahia em questões ambientais e não tem fins lucrativos, tendo como principal objetivo estatutário a conservação e recuperação da natureza, a promoção do desenvolvimento sócio-econômico, entre outros. O dinheiro será utilizado no monitoramento ambiental do imóvel objeto deste termo de ajustamento de conduta até o final cumprimento da avença, além de outros projetos ambientais a serem desenvolvidos na região;

12) Na hipótese de caso fortuito, de força maior ou de justo motivo que provoque o atraso no cumprimento de alguma das cláusulas, o Compromissário deverá comunicar ao Compromitente, por escrito, solicitando a dilação do prazo;

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262
E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br



Promotoria de Justiça Regional Ambiental do Recôncavo Sul


- 13) No caso de descumprimento de alguma das cláusulas anteriores, o Compromissário pagará uma multa no valor equivalente a **três salários-mínimos vigente**, por cada constatação de descumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da intimação extrajudicial promovida pelo Compromitente, sem prejuízo de sofrer outras sanções, inclusive de caráter penal;
- 14) A multa aludida será revertida para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 15) A constatação do descumprimento de quaisquer das cláusulas anteriores ficará a cargo de perito nomeado pelo Compromitente ou através dos órgãos de fiscalização;
- 16) Este compromisso terá efeito de título executivo extrajudicial, na forma do Art. 5º, § 6º, da Lei Nº 7.347/85 combinado com o Art. 784 inciso IV, do novo Código de Processo Civil, podendo ser submetido à homologação do órgão judicante, devendo ser afixado em mural próprio na Promotoria de Justiça para a devida publicidade.

Nada mais havendo, encerra-se o presente termo que vai assinado pelo Compromitente, pelo Compromissário (que ficará com uma cópia), além de duas testemunhas.

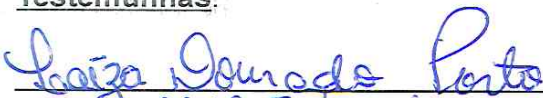
Santo Antônio de Jesus-BA, 17 de julho de 2023.



JULIMAR BARRETO FERREIRA

Promotor de Justiça Regional Ambiental


DJALMA DE SOUZA ARAÚJO
CPF nº 075.106.085-20

Testemunhas:


CPF Nº 023991745-68


CPF Nº 975.270.255-99

Promotoria de Justiça Regional do Ministério Público em Santo Antônio de Jesus
Rua Vereador João Silva, 130, bairro Andaiá CEP: 44.572-570 Tel. (75) 3631-0081/0084 Fax: 3632-1262

E-mail: ambiental.reconcavo@mpba.mp.br